



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Abertura: 28 de março de 2017
Horário: 08h e 30min
Cadastro até: 24 de março de 2017
Local: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de Medicamentos

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na data e horário acima mencionados, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Lângaro, conforme descrição no Anexo I.

1.2 - Os nomes indicados entre parênteses não se trata necessariamente do medicamento objeto da licitação pretendido pelo Município, mas sim uma indicação, um parâmetro (tipo) para que os licitantes tenham melhores condições de identificação do objeto do item. Reprisa-se, não se trata de indicação do medicamento, mas sim mera referência, e a empresa é responsável pelas quantidades e/ou unidades a serem entregues e cabe às mesmas fazer fechar as quantidade de caixas e/ou unidade solicitadas.

2 – CADASTRO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o dia 24 de março de 2017.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores (aquisição do Certificado de Registro Cadastral - CRC) e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1 - A sua Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2 - A sua Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;





b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa Trabalhista;

2.3.3 - A sua Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.3.4 - A sua Qualificação Técnica:

a) Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

b) Comprovante de registro junto ao Conselho Federal de Farmácia.

c) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

d) Licença da Vigilância Sanitária emitida por órgão competente da sede do licitante.

2.3.5 – Declaração de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

2.4 - Os documentos constantes para o registro cadastral poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.7 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.1 ao 2.3.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;



2.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.9 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.10 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 – DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data da abertura, definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome do Proponente
Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
Município de Vila Lângaro/RS
Tomada de Preços nº ____/2017

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3 do presente edital;
- b)** os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- c)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d)** O Certificado de Boas Práticas de Fabricação da Empresa fabricante do Medicamento cotado e de seu respectivo registro na ANVISA, conforme RDC 39/2013.

4 – PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data da abertura, definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome do Proponente
Envelope nº 2 - PROPOSTA
Município de Vila Lângaro/RS
Tomada de Preços nº ____/2017



4.2 - A proposta deverá ser entregue em mídia magnética (item obrigatório), gerada por programa disponibilizado na página do Município de Vila Lângaro, site www.vilalangaro.rs.gov.br, no link licitações – Software Gerador de Propostas, conforme os seguintes passos:

- a) Após baixar o programa Software Gerador de Propostas (PropostaSin), clique em “executar” e instale-o em seu computador.
- b) Baixe o arquivo para gerar proposta do Edital correspondente, disponibilizado no mesmo local que este Edital (site www.vilalangaro.rs.gov.br, no link licitações) e abra-o no programa PropostaSin, clicando nos 3 pontinhos (...).
- c) Digite os dados solicitados no programa PropostaSin, bem como a sua proposta, imprima e salve em meio magnético.

4.3 - A proposta também deverá ser entregue impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número da licitação;
- c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço individual/global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;
- e) marca dos itens solicitados.

4.5 - A cotação de preços errôneos ou inexequíveis por parte da empresa, não serão motivos para pedir desclassificação do referido item, sendo assim motivo para abertura de processo para tornar a empresa inabilitada para futuros processos licitatórios.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

5.3 - Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

5.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes relativos à proposta, onde todos os participantes já estão convocados para o presente ato.

6 – DOS RECURSOS



6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 - Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao protocolo do município, não sendo aceitos por via eletrônica.

7 – DO CONTRATO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.4 - O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7.5 - Após assinatura do presente contrato, a empresa assumirá total compromisso de entrega dos referidos itens, sendo que o não cumprimento sujeita a mesma às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a declaração de empresa inidônea para participar de licitações públicas.

7.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8 – ENTREGA E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos medicamentos, e com a apresentação de documentos fiscais.

8.1.1 - A empresa deverá apresentar juntamente com cada lote de produto entregue, laudo do controle de qualidade.

8.1.2 - Tendo em vista a variedade de fabricantes e apresentações no mercado, é de responsabilidade do vencedor a entrega da quantia licitada, cabendo ao mesmo arcar com quaisquer despesas ou quantidades a mais em virtude de fechamento de caixas ou embalagens.



8.2 - Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

8.3 - Os medicamentos serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.4 - Os medicamentos a serem entregues, deverão ter um prazo de validade mínimo não inferior a 12 meses.

8.5 - Todos os medicamentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

8.6 - Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras cópia da certidão de Regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

8.7 - Os medicamentos só serão aceitos após conferência de todos os itens dispostos na nota fiscal, sendo em nenhuma hipótese efetuado o recebimento sem a total conferência. Desta forma a entrega por transportadoras ou outros meios só serão aceitas após total conferência.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0901 – SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2160 – Aquisição de Medicamentos e Similares; 339030 – Material de Consumo.

9.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal nº 928 de 06 de dezembro de 2016, e 933 de 13 de dezembro de 2016, vigentes para o exercício econômico e financeiro de 2017.

10 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

I - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.





II - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

11.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.8 - É parte integrante deste Edital:

- a)** Anexo I – Descrição dos Itens;
- b)** Anexo II – Minuta de Contrato.



11.9 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

11.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.11 - Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto ao Município de Vila Lângaro, no Setor de Licitações.

Vila Lângaro RS, 09 de março de 2017.

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AAS 100 mg	COM	35000
2	ACICLOVIR 2% CREME	TB	100
3	ACICLOVIR 200MG	UN	1500
4	ACIDO FOLICO 5 mg	COM	10000
5	ACIDO VALPROICO 500 mg	COM	3000
6	ADRENALINA - EPINEFRINA, 1MG/ML AMPOLA	UN	50
7	ALBENDAZOL 400 MG	COM	1000
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COM	1500
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM	2000
10	ALOPURINOL 100MG	COM	6000
11	ALOPURINOL 300mg	COM	6000
12	AMINOFILINA 100 mg	COM	6000
13	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMP	50
14	AMIODARONA 200 mg	COM	2000
15	AMITRIPTILINA 25 MG	COM	35000
16	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COM	8000
17	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG	VD	300
18	AMOXICILINA 500 mg	COM	7000
19	AMOXICILINA 250 mg/5ml SUSP	FR	500
20	BESILATO ANLÓDIPINA 5mg	COM	8000
21	ATENOLOL 100 mg	COM	4000
22	ATENOLOL 50 mg	COM	15000
23	AZITROMICINA 500 mg	COM	1500
24	AZITROMICINA SUSP 600MG/15ML	FR	100
25	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG AEROSOL/SPRAY	FR	50
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 120.000.00 UI	UN	100
27	BIPERIDENO 2mg	COM	5000
28	BROMAZEPAN 03 mg	COM	7000
29	BROMAZEPAN 6 mg	COM	8000
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML SOL. NEB	FR	200
31	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG	UN	150
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	COM	8000
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/M+DIP. 333,4MG	FR	300
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+DIPIRONA 2,5G	AMP	200
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FR 20ML	FR	50
36	CAPTÓPRIL 25 mg	COM	10000
37	CAPTÓPRIL 50 MG	COM	8000
38	CARBAMAZEPINA 200 mg	COM	15000



39	CARBAMAZEPINA 400 mg	COM	2000
40	CARBOCISTEINA 500MG/5ML	FR	200
41	CARBONATO DE CALCIO 600 + COLECALCIFEROL 400 UI	COM	45000
42	CALCIO 500 mg	COM	10000
43	CARBONATO DE LITIO 300 mg	COM	10000
44	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	5000
45	CARVEDILOL 25mg	CAP	3000
46	CARVEDILOL 6,25MG	CAP	3000
47	CEFALEXINA 500 mg	COM	6000
48	CEFALEXINA 250 mg SUSP	FR	100
49	CETOCONAZOL 200 mg	COM	1000
50	CETOCONAZOL CREME	TB	200
51	CETOPROFENO 100MG EV	UN	100
52	CETOPROFENO 50MG/2ML IM AMP 2ML	AMP	300
53	CIMETIDINA 200 mg	COM	500
54	CINARIZINA 75 mg	COM	5000
55	CIPROFLOXACINO 500MG	UN	3000
56	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COM	5000
57	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	300
58	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COM	1000
59	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COM	3000
60	CLORPROMAZINA 25 mg	COM	2000
61	CLORPROMAZINA 100 mg	COM	3000
62	CLORPROPAMIDA 250 mg	COM	4000
63	CLORTALIDONA 25 mg	COM	15000
64	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	50
65	COMPLEXO B	COM	12000
66	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FR	15
67	DEXAMETASONA 1% CREME 10G	BG	800
68	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120 ML	FR	400
69	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	5000
70	DIAZEPAM 10mg/ml INJETAVEL	AMP	10
71	DIAZEPAN 10 mg	COM	5000
72	DIAZEPAN 05 mg	COM	5000
73	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	COM	5000
74	DICLOFENACO DE POTÁSIO 50MG	COM	2000
75	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 30MG/G	TB	100
76	DIGOXINA 0,25 mg	COM	5000
77	DIMENIDRINATO+GLICOSE+FRUTOSE	AMP	200
78	DIPIRONA 500 mg	COM	6000
79	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	100
80	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10 ML	FR	300





81	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSF DISSODICO INJ	AMP	400
82	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	5000
83	FENITOINA 100 mg	COM	5000
84	FENITOÍNA 50MG/ML INJ	AMP	10
85	FENOBARBITAL 100 mg	COM	12000
86	FENOBARBITAL 200MG(100MG/ML)	AMP	10
87	FLUCONAZOL 150 mg	COM	1000
88	CLORIDRATO DE FLUOXITINA 20MG	COM	35000
89	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	AMP	10
90	FUROSEMIDA 40 mg	COM	20000
91	SULFATO DE GENTAMICINA 5mg/ml COLIRIO	FR	10
92	GLIBENCLAMIDA 5 mg	COM	13000
93	HALOPERIDOL 1MG	COM	1500
94	HALOPERIDOL 05 mg	COM	2000
95	HALOPERIDOL 5 mg/ML INJ	AMP	10
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COM	25000
97	HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg	COM	40000
98	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	25
99	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	100
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 61,5 MG/ML 100ML	FR	100
101	IBUPROFENO 50MG/ML GTD 30ML	FR	700
102	IBUPROFENO 600 mg	COM	20000
103	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COM	6000
104	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL. NEB.	FR	250
105	ITACONAZOL 100mg	UN	500
106	IVERMECTINA 6mg	UN	120
107	LEVODOPA + BENZERAZIDA (100MG+25MG)	COM	4000
108	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG)	COM	3000
109	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,030MG	COM	5000
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	18000
111	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COM	18000
112	LEVOTIROXINA 88MCG	COM	3000
113	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COM	8000
114	LORATADINA 10 mg	COM	6000
115	LORATADINA SUSP	FR	400
116	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	70000
117	MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg	COM	30000
118	MALEATO DE ENALAPRIL 05 mg	COM	15000
119	MALEATO DE ENALAPRIL 20 mg	COM	13000
120	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML	FR	150
121	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COM	10000
122	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COM	25000





123	METILDOPA 250 mg	COM	5000
124	METILDOPA 500 mg	COM	5000
125	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 20 ML	FR	100
126	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	100
127	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	2000
128	METOPROLOL 50MG (SUCCINATO)	COM	20000
129	TARTARATO DE METOPROPOL 100MG	COM	2500
130	METRONIDAZOL 250 mg	COM	1000
131	METRONIDAZOL 400 MG	COM	1000
132	METRONIDAZOL GELEIA	TB	150
133	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	50
134	MODURETIC 50/5 mg	COM	6000
135	MORFINA 10MG/ML INJ	AMP	10
136	NEOMICINA + BACITRACINA	UN	500
137	NIMESULIDA 100mg	COM	2000
138	NIMODIPINA 30 mg	COM	5000
139	NISTATINA CREME VAGINAL 50 G	TB	200
140	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50 ML	FR	200
141	NITROFURATOINA 100MG	COM	1500
142	NORFLOXACINO 400 mg	COM	1000
143	OLEO CICATRIZANTE COMPOSTO POR TCM 100ML	FR	200
144	OLEO MINERAL 100ML	VD	100
145	OMEPRAZOL 20 mg	COM	85000
146	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	COM	15000
147	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	400
148	PASTA DA ÁGUA	FR	40
149	PERMETRINA 5% LOÇÃO 100ML	FR	100
150	PLANTAGO(Plantago ovata) 5g Pó para dispersão oral	ENV	500
151	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	FR	200
152	PREDNISONA 20 mg	COM	2000
153	PREDNISONA 5 mg	COM	3000
154	PROPANOLOL 40 mg	COM	10000
155	PROPATILNITRATO 10MG	COM	1500
156	RANITIDINA 150MG	COM	1000
157	SULFATO SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200 DOSES	FR	200
158	SINVASTATINA 20 MG	COM	70000
159	SOLUÇÃO GOTAS NASAIS	FR	200
160	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	POT	600
161	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COM	1000
162	SULFAMETAZOL+TRIMETOPRINA SUSP 200MG/5ML+40MG/5ML	FR	200
163	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	TB	70
164	SULFATO FERROSO 40 MG	COM	4000





165	SULFATO FEROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 30ML	FR	200
166	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO 5ML	FR	25
167	UNHA DE GATO(Uncaria tomentosa) 250mg	COM	2000
168	XAROPE DE GUACO(MIKANIA GLOMERATA) 100ML	FR	300
169	VARFARINA SÓDICA 5MG	COM	1500
170	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 80 MG	COM	2500
171	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 2% 100ML	FR	200
172	CEFTRIAXONA 1G EV/IM FRASCO-AMPOLA DILUENTE	FR	100
173	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	100
174	LIDOCAINA 1% 20ML	FA	100
175	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMP	200
176	EPITEZAN OFTÁLMICO POMADA	TB	10
177	LEITE EM PO 400GR 0-6MESES, Fórmula infantil completa e balanceada para lactentes de 0-6 meses	LT	200
178	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	UN	100
179	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	100
180	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	100
181	RANITIDINA 50MG/2ML INJ EV	AMP	50
182	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml	AMP	50
183	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	AMP	5
184	SUCCINILCOLINA 100MG INJ	FA	6
185	ATROPINA 0,25MG/1ML	UN	6
186	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML INJ	AMP	6
187	FENTANILA 50MCG/ML 2ML INJ	AMP	4
188	TIOPENTAL 0,5G INJ FRASCO AMPOLA	FA	6
189	CLONIDINA 0,100MG	COM	20





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa à Rua. 22 de Outubro, sob nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOCIR MILANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 545.618.250-53 e RG 8043655656, residente e domiciliado neste Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATANTE; e [Clique aqui para digitar texto.](#) pessoa jurídica de direito privado com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), no Município de [Clique aqui para digitar texto.](#), no Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#), representado neste ato, por seu representante e procurador Sr. [Clique aqui para digitar texto.](#), [Clique aqui para digitar texto.](#), residente e domiciliado na [Clique aqui para digitar texto.](#), na cidade de [Clique aqui para digitar texto.](#), Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#), e do CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como pelas condições do edital de [Clique aqui para digitar texto.](#), pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a [Clique aqui para digitar texto.](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto contratado, a importância de [Clique aqui para digitar texto.](#) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação: [Clique aqui para digitar texto.](#), e número de empenho [Clique aqui para digitar texto.](#); conforme [Lei Municipal nº 928 de 06 de dezembro de 2016](#), e [933 de 13 de dezembro de 2016](#), vigentes [para o exercício econômico e financeiro de 2017](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado [Clique aqui para digitar texto.](#)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços/ entregar os produtos em até [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade das mercadorias ou serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto fica indicado (a) como fiscal de contrato o (a) funcionário [Clique aqui para digitar texto.](#), para acompanhar a entrega ou execução e elaborar relatórios, conforme Portaria Municipal nº 260/16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.





E por estarem, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vila Lângaro, [Clique aqui para digitar texto.](#) de 2017.

Município de Vila Lângaro
CLAUDIOCIR MILANI
Prefeito Municipal
Contratante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
[Clique aqui para digitar texto.](#)
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____